

DECRETO N.º. 9.667 DE 02/08/2024.

**AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo n.º. 0167.004.0001589/2022, protocolo 59951;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 24 de julho de 2024, que esclarece que nas áreas parceladas (lotes) comprova-se a preexistência de infraestrutura essencial (sistema de abastecimento de água potável; sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário; rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública; sistema de escoamento de águas pluviais e vias de circulação pavimentadas - asfalto);

Considerando a Declaração firmada pelo Responsável Técnico Júlio Eduardo Granzotto Coninck – CREA/SC n.º. 033585-4, datada de 17 de fevereiro de 2022, que integra o processo, a qual informa que o terreno não possui aterro com materiais nocivos à saúde pública, nem possui condições geológicas impróprias para edificações, e ainda de que não se encontra em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis e áreas de preservação ambiental;

Considerando a Declaração de declividade firmada pelo Responsável Técnico Júlio Eduardo Granzotto Coninck – CREA/SC n.º. 33.585-4, datada de 25 de fevereiro de 2022, que integra o processo;

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º. 03 de 07 de Junho de 2018 que Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Campos Novos e dá outras providências;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.490,79m² (um mil quatrocentos e noventa metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado no lado esquerdo da Rua Coronel Farrapo esquina com a Rua Darci Correa Pedroso, Bairro São Sebastião, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Comarca sob o número 11.541 de propriedade de **Marta Isabel Fagundes**, inscrita no CPF sob o nº. 454.047.399-91 e **Mariano Fagundes**, inscrito no CPF sob o nº. 098.411.219-72.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: Área de 915,68m²

Terreno urbano situado no lado esquerdo da Rua Cel. Farrapo na esquina com a Rua Darci Correa Pedroso, Bairro São Sebastião, neste município.

- I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rua Cel. Farrapo numa extensão de 19,70 metros;
- II – Ao SUL: Confronta-se com a área 02 numa extensão de 38,28metros;
- III – A LESTE: Confronta-se com Bess Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula 35.928 numa extensão de 42,90metros; com Luciano André Fornara Lemos, matrícula 23.895 numa extensão de 3,90 metros; Claiton Eletricidade Comércio de Materiais Elétricos Eireli, matrícula 27.489, numa extensão de 7,92 metros;
- IV- A OESTE: Confronta-se com a Rua Darci Corrêa Pedroso numa extensão de 35,60 metros.

LOTE 02: Área de 575,11m²

Terreno urbano situado no lado esquerdo da Rua Darci Correa Pedroso à 35,60 metros da Rua Cel. Farrapo, Bairro São Sebastião, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta-se com a área 01 numa extensão de 38,28metros;

II- Ao SUL: Confronta-se com Elias José Tonial e outros, matrícula 25.391 numa extensão de 12,00 metros; com Solange Aparecida Nohato, matrícula 27.488 numa extensão de 12,00 metros e com Bess Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula 35.929 numa extensão de 14,40 metros;

III - A LESTE: Confronta-se com Claiton Eletricidade Comércio de Materiais elétricos Eireli, matrícula 27.489 numa extensão de 4,08 metros e com Eloir Rietta, matrícula 27.785 numa extensão de 10,92 metros.

IV- A OESTE: Confronta-se com a Rua Darci Correa Pedroso numa extensão de 15,00 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 02 de agosto de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal